



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBEMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CE À EMENDA Nº 2 DA CSSF

AO PROJETO DE LEI Nº 7.276, DE 2014

Dispõe sobre regulamentação da profissão de Guarda-Parque, e dá outras providências.

Suprimam-se da Emenda nº 2 da Comissão de Seguridade Social e Família ao Projeto de Lei nº 7.276, de 2014, que altera a redação do inciso IV do art. 10, as seguintes expressões: “especialização e ou” e “ou formado em curso específico de nível técnico de formação de guarda-parques”.

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2017.

Deputado **CAIO NARCIO**
Presidente